

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO N°  
015/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

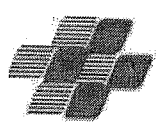
**MODALIDADE: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 004/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

**AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CONTRATO: 26 /2021**

VIGENTE

000002  
J.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Compra Nº 10/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Solicitante:** MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 19/01/2021  
**Organograma:** 0100100001 - Administração  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.  
**Justificativa:**  
**Observações:** Instalações imediatas

**FORNECEDOR:**

Razão Social:..... Banco / Agência:...../.....  
Endereço:..... Conta Corrente:.....  
Telefone:..... CNPJ:.....  
Condições de Pagamento:.....  
Prazo de Entrega:..... Validade da Proposta:.....


**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26100005-1	12,000	SERV	Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.			

**Preço Total:**

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2021.

.....  
Assinante



000003  
X



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de orçamento para telefonia fixa

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: eder@opcaonet.com.br

19 de janeiro de 2021 15:53

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para serviço de telefonia fixa, conforme descrito em anexo.


Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços Telefonia.pdf  
58K



000004

---

## Solicitação de orçamento para telefonia fixa

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de janeiro de 2021 15:49

Para: Jean Carlos De Andrade <jean.andrade@oi.net.br>

Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para serviço de telefonia fixa, conforme descrito em anexo.

Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CÉP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços Telefonia.pdf  
58K



000005  
4



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## Solicitação de orçamento para telefonia fixa

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de janeiro de 2021 15:29

Para: Fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>


Boa tarde,

Solicitamos uma cotação de preços para serviço de telefonia fixa, conforme descrito em anexo.


Agradecemos pela atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Cassiane

 **LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços Telefonia.pdf  
58K



000006  
A



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**Re: Cotação**

1 mensagem

---

**Cleito Eduardo Ribeiro** <Cleito@empiretelecom.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de janeiro de 2021 17:32

Boa tarde, segue orçamento ajustado, Licitação CONIMS.

Att Cleito Ribeiro

Consultor Comercial

Empire Telecom

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 16:23

**Para:** Cleito Eduardo Ribeiro

**Assunto:** Re: Cotação

Cleito,

Ficou faltando a taxa de instalação.  
São 50 ramais

Em seg., 25 de jan. de 2021 às 15:57, Cleito Eduardo Ribeiro <Cleito@empiretelecom.com.br> escreveu:

Boa tarde, segue anexo.  
Orçamento correspondente a DDR 100 Ramais e 30 ligações Simultâneas.  
Ilimitado Local  
Ilimitado Interurbano  
Celular local ou interurbano 0,45 / CASO TENHA USO.

Att Cleito Ribeiro  
Consultor Comercial  
Empire Telecom

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 13:33

**Para:** Cleito Eduardo Ribeiro

**Assunto:** Cotação

Boa tarde,

Segue a solicitação de cotação de preços.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (48) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

### Solicitação de Compra Nº 10/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

**Solicitante:** MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 19/01/2021  
**Organograma:** 0100100001 - Administração  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.  
**Justificativa:**  
**Observações:** Instalações imediatas

#### FORNECEDOR:

**Razão Social:** Empresa Summa de Internet Ltda **Banco / Agência:** .....  
**Endereço:** Rua Vicente Machado nº 209 **Conta Corrente:** .....  
**Telefone:** 46 3199-7575 **CNPJ:** 02.512.731/0002-29  
**Condições de Pagamento:** Postecipado  
**Prazo de Entrega:** 20 dias **Validade da Proposta:** 30 dias

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26100005-1	12.000	SERV	Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas	Empire	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
2	26100006-1	1.000	SERV	Taxa de instalação DDR telefonia fixa			
<b>Preço Total:</b>							<b>R\$ 11.760,00</b>

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2021.

*[Assinatura]*  
 Assinante

000008  
X

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.512.731/0002-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL EMPIRE SERVICOS DE INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPIRE TELECOM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NUMERO 209	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.502-340	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIELI@EMPIREHOST.COM.BR	TELEFONE (49) 3344-7575		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 17:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**Relatório de Cotação: cotação rápida 167**

Pesquisa realizada entre 26/01/2021 14:45:54 e 26/01/2021 14:44:21

Relatório gerado no dia 26/01/2021 14:46:37 (IP: 187.109.103.183)

**Item 1: assinatura de entroncamento digital bidirecional e1**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 1.249,06 (un)	R\$ 1.249,06

**Valor Global: R\$ 1.249,06**
**Detalhamento dos Itens**
**Item 1: assinatura de entroncamento digital bidirecional e1**
**Preço Estimado:** R\$ 1.249,06 (un)

**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 1.249,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de tronco e1, 30 canais e um bloco mínimo de 50 ramais para chamadas locais e 1dn assinatura de entroncamento digital bidirecional e1	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**
**R\$ 1.178,23**

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Procuradoria da Republica no Estado do Parana</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento dos entroncamentos digitais bidirecionais (E1) DDR em fibra óptica, incluindo os serviços de instalação e configuração dos links, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria da República no Estado do Paraná na cidade de Curitiba e de suas unidades jurisdicionadas em 11 municípios paranaenses..</p> <p><b>Descrição:</b> <b>Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC -</b> Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais (E1) DDR em fibra óptica, incluindo os serviços de instalação e configuração dos links, para a unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná - CAMPO MOURÃO/PR.</p>	<p><b>Data:</b> 18/09/2020 13:30</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão:102020 / UASG:200053</p> <p><b>Lote/Item:</b> 2/5</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Unidade:</b> Unidade</p> <p><b>UF:</b> PR</p>
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 1.178,23
* VENCEDOR *		



000010

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais (E1) DDR em fibra óptica, incluindo os serviços de instalação e configuração dos links, para a unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná - CAMPO MOURÃO/PR.**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:**

RJ

Rio de Janeiro

R DO LAVRADIO, 71

(21) 3131-3589

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

R\$ 1.319,90

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
COMANDO DA 3 DIV DO EX**Data:** 01/09/2020 00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de tronco e1, 30 canais e um bloco mínimo de 50 ramais para chamadas locais e ldn**SRP:** NÃO**Descrição:** ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE TRONCO E1, 30 CANAIS E UM BLOCO MINIMO DE 50 RAMAIS PARA CHAMADAS LOCAIS E LDN ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 119/2020 / UASG: 160413**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**CatSer:** 27731 - Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12**Unidade:** Unidade**UF:** RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.872.814/0001-30 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

R\$ 1.319,90

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE TRONCO E1, 30 CANAIS E UM BLOCO MINIMO DE 50 RAMAIS PARA CHAMADAS LOCAIS E LDN ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

SP

São Paulo

AV PROFESSOR VICENTE RAO, 1220

(11) 3868-9850

renato.rosa@avvio.com.br

000011  
f.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/09/1966	
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3131-3589/ (21) 3131-3100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 17:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 24

Com estrais

Adiados

Enviados

Rascunhos 153

Meet

Novo reunião

Minhas reuniões

Hangouts

LICITAÇÃO E C +

CONTABILIDADE CONIMS  
de 26 de agosto

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Disponibilizei o arquivo "ANEXO 201"

SECRETARIA EXECUTIVA CI

TELEFONIA/PROTOCOLO CI  
Convidado enviado

ATENDIMENTO AO USUÁRIO  
Você: Vamos bater papo no Hangout

ELETIVAS CONIMS  
Você: Vamos bater papo no Hangout

COMPRAS E MANUTENÇÃO  
Você: Vamos bater papo no Hangout

TELEFONIA FIXO DDR - AMPERNET Caixa de entrada x



Fernando Sette

para mim

Boa tarde, segue anexo.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

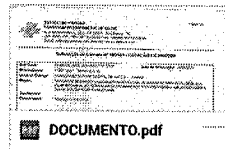
Atenciosamente,

*Trabalha para proporcionar boas memórias.*



Fernando Sette Zanuz  
Gerente

0800 645 2500 (46) 3225-5080  
Unidade de Polo Branco - PR



Recebido.

Boa tarde.

Ok, recebido!





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

### Solicitação de Compra Nº 10/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

**Solicitante:** MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 19/01/2021  
**Organograma:** 0100100001 - Administração  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.  
**Justificativa:**  
**Observações:** Instalações imediatas

#### FORNECEDOR:

**Razão Social:** Ampemtel Telecom **Banco / Agência:** ..... / .....  
**Endereço:** XV da Assembleia 324 Ampere **Conta Corrente:** .....  
**Telefone:** 0800 645 2500 **CNPJ:** 04.596499/0001-09  
**Condições de Pagamento:** Débito / Débito  
**Prazo de Entrega:** Imediato **Validade da Proposta:** 15 Dias

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26100005-1	12,000	SERV	Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas.		R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	26100006-1	1,000	SERV	Taxa de instalação DDR telefonia fixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Preço Total:** R\$ 9.000,00

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2021.

Assinante

000014  
J.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

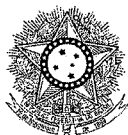
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001	
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 924	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ampernet@ampernet.com.br		TELEFONE (46) 3547-8500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 13:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.596.419/0001-09

Certidão nº: 3523807/2021

Expedição: 27/01/2021, às 13:39:53

Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 04.596.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:38 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **2DA0.2B83.0887.31B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.596.419/0001-09  
**Razão Social:** AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021

**Certificação Número:** 2021011501311290173100

Informação obtida em 27/01/2021 13:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento
	04596419000109
Nome	AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Nona sob nº 20206586337 em 01 de Novembro de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da sociedade para: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELETRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** Fica criada a filial de número 16 (décima sexta) na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, na Avenida XV de Novembro, 924, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 14 de Dezembro de 2020 e exercerá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
**VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR,  
CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG  
N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

**2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime  
comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de  
Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida  
XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére -  
PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com  
RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68.  
Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o  
nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com  
sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro  
Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com  
Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do  
PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de  
Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada,  
sendo a Décima Nona sob nº 20206586337 em 01 de Novembro  
de 2020 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem,  
assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu  
contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome  
empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO:** A sociedade tem sua sede e  
foro Avenida das XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-  
000, município de Ampére – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade  
possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440,  
na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica  
destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00  
(trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na  
Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo  
início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5 – Situada no município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguazu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguaçu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0013-42 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837192 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12 – Situada no município de Candói, Estado de Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes, de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0012-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837206 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

13 – Situada no município de Pinhão, Estado de Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0015-04 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901854658 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

14 – Situada no município de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.301-240-000, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0014-23 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901854640 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

15 – Situada no município de Marmeleiro, Estado de Paraná, CEP 85.615-000, na Rua Telmo Octavio Muller, 294, Centro, sala 04, Edifício Maria Cecília, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0016-95 e

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901883275 em 01 de Novembro de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

16 – Situada no município de Ampére, Estado de Paraná, CEP 85.640-000, na Avenida XV de Novembro, 924, Centro, sala 03, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 14 de Dezembro de 2020 e exercerá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade é de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELÉTRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS:** Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO:** Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** e ou, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO:** Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente alteração em 01 (uma) única via.

Ampére - PR, 01 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
THIAGO PARISOTTO LUQUINI

\_\_\_\_\_  
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

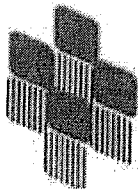
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03111235971	THIAGO PARISOTTO LUQUINI
74910515968	INES REGINA DA SILVA BAIOCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 09:42 SOB N° 20207466599.  
PROTOCOLO: 207466599 DE 07/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006119115. CNPJ DA SEDE: 04596419000109.  
NIRE: 41204626912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.  
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 15/2021  
**Licitação:** 4/2021 - DL  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que pode AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ EMPIRE SERVICOS DE INTERNET LTDA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		12,000	SERV		750,0000	9.000,00	Venceu	1
		12,000	SERV		980,0000	11.760,00	Perdeu	2
		12,000	SERV		1.178,2300	14.138,76	Perdeu	3

Pato Branco, em ..... / ..... / .....

*Luanna Gabriela Vardanega Perico*  
 Luanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 MEMBRO

*Marcos José Brandoli*  
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000032

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 15/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

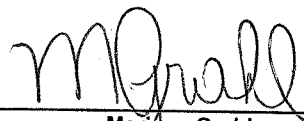
**Data do Processo:** 27/01/2021

**Objeto do Processo:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 4.500,00
11	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00000100000010700	R\$ 4.500,00
Total Geral:				R\$ 9.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

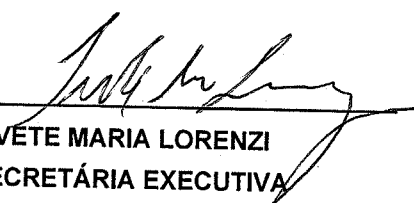
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 15/2021  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO  
**Forma de Pagamento:** 15 dias posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.  
**Observações:** Instalações imediatas

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 4.500,00
01.001	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 4.500,00
Total Entidade:			R\$ 9.000,00
Total Entidade:			R\$ 9.000,00

Pato Branco / PR, 02 de Fevereiro de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2021**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de telefonia fixa DDR – Discagem Direta de Ramal, conforme segue amparada pelo artigo 24, II da e 26 I e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

Com o encerramento do contrato 003/2017, em 31 de janeiro de 2021, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, afim de continuar com a prestação de serviços de telefonia no CONIMS.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

**3. EXECUTOR**

**CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA**

A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo e a documentação apresenta-se regular.

**5. VALOR E PAGAMENTO:**

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- 5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 5.3. O pagamento será efetuado 15 dias posterior a emissão da Nota Fiscal, via boleto bancário.
- 5.4. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.6. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa

de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00. fontes 000 e 076.

## 7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

Justifica-se a contratação deste Serviço de Telefonia nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, tendo em vista a necessidade de comunicação, transmissão de voz, das atividades do CONIMS, com os municípios consorciados, prestadores de serviços e como as demais unidades gerenciadas pelo CONIMS, proporcionando maior eficiência dos serviços administrativos, operacionais desta instituição, permitindo, assim, a plena consecução de sua missão.

Considerando-se ainda o valor desta contratação por ser inferior ao limite determinado para dispensa de licitação.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

**3.** Justifica-se a contratação deste Serviço de Telefonia nas modalidades Serviço Local, Serviço de Longa Distância Nacional, tendo em vista a necessidade de comunicação, transmissão de voz, das atividades do CONIMS, com os municípios consorciados, prestadores de serviços e como as demais unidades gerenciadas pelo CONIMS, proporcionando maior eficiência dos serviços administrativos, operacionais desta instituição, permitindo, assim, a plena consecução de sua missão.

### 4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas	12	750,00	9.000,00

**Não haverá cobrança de taxa de instalação DDR telefonia fixa.**

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00. fontes 000 e 076.

### 6. VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).  
**6.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.  
**6.3.** O pagamento será efetuado 15 dias posterior a emissão da Nota Fiscal, via boleto bancário.

### 7. REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.  
**7.2.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento das linhas não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.  
**7.3.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento via 0800, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.  
**7.4.** O serviço DDR deve permitir que suas chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal, dispensando a intermediação de operador.

**7.5.** Os serviços deverão garantir qualidade nas ligações, flexibilidade para aumento e diminuição de ramais, recebimento simples e eficiente de chamadas, ligações entre ramais gratuitas, melhor gestão dos gastos, realização de chamadas sem a necessidade de operador, identificação de chamadas, implantação completa em fibra óptica, alta estabilidade de conexão, plano numérico específico seqüencial, acessibilidade ao suporte técnico junto a Contratada, 30 (trinta) chamadas simultâneas e 50 (cinquenta) números fixos disponíveis.

**7.6.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste das linhas.

**7.7.** As ligações Longa Distância Internacional (LDI) serão tarifadas conforme tabela vigente.

**7.8.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**7.9.** Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os mesmos números DDR atualmente utilizados no CONIMS: (46) 3313-3550 e (46) 2604-0780.

**7.10.** A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data e horário acordados com o gestor do contrato.

#### **7. 11 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7. 11.1.** Comunicado o defeito a Contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

**7.11.2.** Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

#### **8. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**8.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**8.2.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

**8.3.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**8.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

**8.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento na forma ajustada;

**11.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e

**11.2.** informações que se fizerem necessário à execução do objeto.

**11.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**11.4.** Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante.

### **11.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**11.2.1.** Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Contratante sobre o ocorrido.

**11.2.2.** Sujeita se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e as determinações da Resolução 632/2014 que aprovou o regulamento de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

**11.2.3.** Responsabilizar se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

**11.2.4.** Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços.

**11.2.5.** Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**11.2.6.** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**11.2.7.** Prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida pelo Consórcio.

**11.2.8.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**11.2.9.** Prestar **assistência técnica** durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante. informar tarifas e preços.

- 11.2.10** Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada do termo de ativação correspondente.
- 11.2.11** Fornecer, mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha ou tronco telefônico.
- 11.2.12** Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.
- 11.2.13** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa prévia. O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 11.2.14.** Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.
- 11.2.15** Atender às chamadas para a manutenção corretiva, quantas forem necessárias nos prazos conforme estabelecido neste termo.
- 11.2.16.** Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessários, sem custos adicionais a contratante.
- 11.2.17.** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos ou engenheiros da contratante;
- 11.2.18.** Realizar obrigatoriamente uma visita mensal para manutenção preventiva durante a vigência deste contrato.
- 11.2.19.** Fornecer relatório mensal da manutenção preventiva dos equipamentos;
- 11.2.20.** Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos o quais não terão vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;
- 11.2.21.** Realizar a manutenção corretiva sempre que for necessário, apresentando orçamento (quando necessário), detalhado das peças e materiais para prévia aprovação da contratante;
- 11.2.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;
- 11.2.23.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 11.2.24.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 11.2.25.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 11.2.26.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.2.27.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.28.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **12. QUALIDADE**

**12.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

### **13. VÍNCULO**

**13.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 14 e seus subitens.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**14.1.2.** Advertência.

**14.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**14.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **15. RESCISÃO**

**15.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**15.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**15.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**15.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**15.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**15.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**15.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**15.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**15.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**15.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **16. QUALIDADE E GARANTIA**

**16.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**6.2.** Todas as despesas de testes, instalações, configurações e demais despesas que recaiam sobre os serviços serão suportados pela Contratada.

## **17. VÍNCULO**

**17.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**


**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 26 de janeiro de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

008043

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Dispensa de licitação</b> 4/2021
	Número Processo: 15/2021 Data do Processo: 27/01/2021

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DDR, COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 50 LINHAS TELEFÔNICAS QUE PODERÁ REALIZAR E RECEBER LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS ILIMITADAS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021**

Data e Hora da Sessão: 27/01/2021 15:27

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela (o), portaria/Decreto nº160/2020, para análise e julgamento da documentação e proposta recebidas para o fornecimento e/ou execução do item descrito no Processo Licitatório 015/2021 na modalidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

**Participante: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que pode	12,000	SERV		750,00	9.000,00
<b>Total do Participante:</b>						9.000,00
<b>Total Geral:</b>						9.000,00

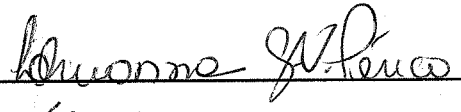
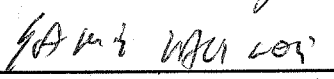
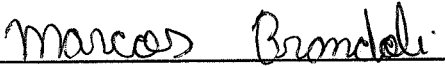
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de January de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 31/2021  
PROCESSO 15/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas, para atender as necessidades administrativas do CONIMS.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas, para atender as necessidades administrativas do CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos e Documentos – fls. 03/30
- 03) Quadro comparativo de preços – fls. 31
- 04) Parecer Contábil – fls. 32
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 33
- 06) Ato de Consórcio – fls. 34
- 07) Processo de justificativa por dispensa 04/2021 – fls. 35/42
- 08) Ata de reunião de julgamento - f. 43

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Conforme justificativa de fls. 35/37, a contratação dos serviços de telefonia se faz necessária para suprir as necessidades administrativas do CONIMS, considerando a rescisão pelo término da vigência do Contrato nº 03/2017.

Foi realizada cotação com três fornecedores (OI S.A.; Ampernet Telecomunicações Ltda e Empire Serviços de Internet Ltda), demonstrando-se que a empresa Ampernet Telecomunicações Ltda possui a proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***[...]***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

***(...)***

***§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20%<sup>1</sup> (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).”***

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

***“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria***

<sup>1</sup> Decreto Federal nº 9.412/2018 – valor limite da dispensa de licitação - R\$ 17,6 mil; valor dobrado R\$ 35.200,00.

Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

Contudo, deve-se verificar se a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar a sua inaplicabilidade.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

*“Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”*

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2021..



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 32/2021  
PROCESSO 15/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas, para atender as necessidades administrativas do CONIMS.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas, para atender as necessidades administrativas do CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos e Documentos – fls. 03/30
- 03) Quadro comparativo de preços – fls. 31
- 04) Parecer Contábil – fls. 32
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 33
- 06) Ato de Consórcio – fls. 34
- 07) Processo de justificativa por dispensa 04/2021 – fls. 35/42
- 08) Ata de reunião de julgamento - f. 43

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta do fornecedor encontra respaldo no artigo 24, II da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que as disposições legais previstas foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS, se atendida a ressalva do Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 28 de janeiro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vanucchi  
OAB/PR 35.313

**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO: Inaplicabilidade da Lei Complementar.**

Considerando-se o solicitado no parecer jurídico 031/2021, justifica-se as empresas participantes desta dispensa de licitação, a Ampernet - Telecomunicações Ltda, a Empire Serviços de Internet Ltda e a Oi S.A, conforme cartão do CNPJ e não se enquadram como microempresa e sim como demais portes, o qual não há preferência da Lei Complementar nº123/2006.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021**

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 4/2021, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

Valor Global: 9.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076


Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00

Fonte: 000

Data: 28/01/2021

  
**PAULO HORN**  
Presidente

000051

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 4/2021
	Processo Adm.: 15/2021 Data do Processo: 27/01/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2021  
 b) Nr. Licitação: 4/2021 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 28/01/2021  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ</b>				
1 - Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número que pode	SERV	12,000	750,0000	R\$ 9.000,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 9.000,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Janeiro de 2021

  
 PAULO HORN

Presidente



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná  
1º Serviço de Registro de Imóveis  
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Rafael Carrer, Luiz Bernardi, Ezaul Zillmer, Jorli Ewanoski, Claudia de Fatima Antunes, John Charles da Silva, TV Cataratas Ltda, Raquel Frances Fleituch Maggioni, e Almiro Soeiro não encontrados em suas residências, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Pagnoncelli Administração de Imóveis Ltda e Loteamento Residencial JM Pagnoncelli Ltda, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 12.004, confinante com o imóvel que lhes pertence, podendo V.ª intear-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná  
1º Serviço de Registro de Imóveis  
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Olga Seutchuk não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por José Amado Pastorello, Celsi Fatima Dall'igna e Assuncione de Jesus Pastorello Rampi, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa e georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula nº 12.923, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V.ª intear-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 001/2021-PM  
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
CONTRATADO: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT

CNPJ nº: nº. 27.082.228/0001-24  
OBJETO: Contratação especializada para a prestação de serviço de reestruturação do sistema de iluminação pública contendo, fornecimento e instalação de 1.598 unidades de luminárias de LED, reles fotoelétrico, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e descarte do conjunto com emissão de certificado de destinação final, conforme consta no projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.  
VALOR: R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).  
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)  
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020.  
PÚBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ERRATA  
ONDE SE LÊ  
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2021  
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício da função em confiança.  
LEIA-SE:  
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2021  
Súmula: Atribuir Função em Confiança a empregado público efetivo.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Ora presidida Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 15/2020  
b) Nr. Licitação: 4/2021 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação: 28/01/2021  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas limitadas.  
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Descrição Valor  
1) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:  
AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens  
1 - Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número SERV 12 750,00 R\$ 9.000,00  
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição da Descrição Valor  
Ajustamento aos Índices Concorridos 02/091/10.302.0002.2002.3.3.90.39/0  
Manutenção de Abrigo Administrativo 01/001/10.122.0001.2001.3.3.90.39/0  
PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021  
Fundamento no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 4/2021, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas limitadas.  
Valor Global: 9.000,00  
Datação: 02/091/10.302.0002.2002.3.3.90.39/0 Fone: 078  
Data: 28/01/2021  
PAULO HORN  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 002/2021, referente ao Pregão Eletrônico 001/2021, de 13 de janeiro de 2021, tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionados instalados na sede administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa JOEL PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.812.101/0001-37, no valor total estimado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Pato Branco 28/01/2021 - JOECIR BERNARDI Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021  
Por meio deste ratifico o seguinte:  
Onde se lê: "Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993"  
Leia-se: "Com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993"  
Pato Branco 28/01/2021 - JOECIR BERNARDI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.850, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.  
Institui o Comitê Gestor de Resposta ao COVID-19, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública enfrentada em função da pandemia.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, §3º III e pelo art. 63, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a necessidade de utilização dos procedimentos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19;  
Considerando a necessidade de discussão pluriarticular acerca das ações de enfrentamento à Pandemia da COVID-19, as quais podem ter efeitos sobre vários segmentos da sociedade;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Resposta ao COVID-19, tendo como objetivo dar suporte ao Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.  
Parágrafo único. A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e a normalização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção transmitida pelo Coronavírus.  
Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes ou indicados, dos seguintes órgãos da Administração Pública e entidades da Sociedade Civil:  
I - Equipe Técnica: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e Delesta Civil Municipal;  
II - Conselho Municipal de Saúde;  
III - Secretaria Municipal de Educação;  
IV - Câmara de Vereadores de Pato Branco;  
V - Ministério Público Estadual e Federal;  
VI - Polícia Militar;  
VII - Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAM;  
VIII - Corpo de Bombeiros;  
IX - Sociedade Civil Organizada: Sincocômico, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Sindicato dos Indústrias e Prestadores - SIER, Associação Paranaense de Supermercado - APRAS, Conselho Regional de Medicina - CRM e Associação Regional de Pato Branco - ACEPB e demais entidades que tiverem interesse em participar do Comitê.  
Art. 3º O Comitê reunir-se-á quinzenalmente, ou conforme a necessidade inopor, tendo como atribuições e objetivos os seguintes:  
I - propor diretrizes e providências para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao COVID-19 no Município de Pato Branco;  
II - acompanhar a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do COVID-19;  
III - recomendar medidas de prevenção e controle complementares;  
IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoio na implementação e execução de ações de prevenção e controle;  
V - realizar articulação intermunicipal junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pato Branco, e iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;  
VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;  
VII - acompanhar, fiscalizar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19;  
VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus COVID-19.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo tempo de duração da Pandemia do COVID-19.  
Gabinete do Prefeito 28 de janeiro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito

ATENÇÃO: DO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO  
SUOESTE  
PATO BRANCO - PR  
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 85603-140 / Fone: 46 3025-6005  
suoestetransportes.com.br

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020-PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-PM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058-2020-PM  
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento à Solicitação da Secretaria de Agricultura, a qual lhe enviou em decorrência dos limites do Processo Nº 21.900.026/2019-10, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme anexo.  
Considerando que após a homologação do Pregão Eletrônico e formalização dos contratos, com as empresas AGRONINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 21.344.856/0001-54, MANJATO TRATORES LTDA-EPP pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 00.452.308/0091-00, TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 77.013.047/0001-82 e TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS-EIRELI pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35. O Procedimento Licitatório foi encaminhado para análise e liberação do Órgão Competente, o qual recusou alegando que o Convênio não possuía Termo de Referência aprovado.  
Considerando que tal fato, torna o procedimento licitatório viciado, uma vez que o Termo de Referência é um dos requisitos básicos e indispensáveis para a legalidade do Processo Licitatório, conforme disposto no Art. 3º inciso III da Lei 10.520/02, impossibilitando assim, a continuidade da contratação e futura aquisição dos equipamentos.  
Considerando que a recusa do termo de referência do convênio, torna todos os atos posteriores nulos, incluindo o referido Processo Licitatório e os contratos decorrentes.  
Assim sendo, RESOLVE, a bem do interesse público, comunicar a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 031-2020-PM. O qual tem por objeto Prego Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ  
Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo pulverizador, canga agrícola basculante e distribuidor de estercos líquido, para compor a planilha mecanizada desta municipalidade em atendimento e solicitação da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.  
Conforma análise do juízo emitido em 30 de Dezembro nº 10.024/19, a autoridade pública devendo anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em desconformidade com o preceito legal é viciado, defeituoso, servando assim, ser anulado.  
Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por decisão de seu representante devidamente comprovado, previamente e após a realização de audiência de defesa e destituição de seu cargo.  
Tal dispositivo estabelece hipótese de exercício do poder de anulação da Administração Pública, a qual tem o dever de zelar seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos, nos termos em que consagrado o entendimento, no teor das Súmulas 473 do Superior Tribunal Federal.  
Ao discorrer sobre o princípio da autotutela, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 39 ed. Rev., atualizado e ampliado. São Paulo: Atlas, 2018) locutina ser dever da Administração Pública, ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de sua atividade, revê-los para restaurar a situação de legalidade, conforme se verifica no seguinte trecho de sua doutrina:  
A Administração Pública possui autoridade para anular o ato que produz o que não é nem um poder reservado em favor das entidades ligadas a seu cargo. Diferenciando-se com esse termo, no entanto, porque esta mesma revolução para restaurar a situação de legalidade. Não se trata apenas de uma fiscalização, mas também de um dever, pois não se pode admitir que, diante de situações ilegais, permaneça inerte e desinteressada. Há, portanto, no restabelecimento a situação de legalidade é que a Administração observa o princípio da autotutela, do qual a anulação é um dos mais importantes conteúdos (p. 35).  
Prego Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ  
Em outra passagem, o ilustre professor assim discorre ao tratar da possibilidade de anulação do Processo Licitatório:  
A anulação da licitação é decretada quando existe no procedimento vício de legalidade. Há vício quando inobservados alguns princípios ou alguma das normas pertinentes à licitação, ou quando se encontra prejudicada ou desvirtuada ou não se conceda êxito ou defesa aos participantes etc. Então, todo que se configura como vício de legalidade provoca a anulação do procedimento.  
Assim, temos a ANULAÇÃO do Processo Licitatório objeto do Pregão Eletrônico Nº 031-2020-PM, e, em face ao disposto, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do contraditório. Sendo que após o escoamento do prazo, não se admita o questionamento.  
Publique-se o presente para os efeitos legais.  
Mangueirinha, 27 de janeiro de 2020.  
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal  
Prego Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR



A.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 4/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 4/2021, para a  
Contratação de empresa especializada para a prestação de  
serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50  
linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais  
e interurbanas ilimitadas.

Valor Global: 9.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 28/01/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2A1A9993**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/01/2021. Edição 2190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 015/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	15/2021		
b)	Nr. Licitação:	4/2021 – DL		
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação		
d)	Data de Homologação:	28/01/2021		
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.		
0	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ</b>				
1 - Pacote DDR - 50 linhas associadas a um único número	SERV	12,000	750,0000	R\$ 9.000,00
Total geral:				R\$ 9.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:CD7F2DFC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2021. Edição 2190  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan								
Modalidade:	Dispensa								

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

29/01/2021

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

28/01/2021

Aquisição de Persianas para a nova sede da unidade CRE/Chopininho, incluindo a instalação.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

28/01/2021

Prestação de serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de arquitetura e/ou engenharia para manutenção da edificação da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

22/01/2021

Aquisição de TONÔMETROS DE PERKINS portáteis.



000056  
J

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** próxima

Página 1 de 1

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Diretoria Executiva

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas


Convênios

Transparência


Recebidos

Repassados

TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/02/2021 16:55:49

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 026/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 015/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes; CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 2.2.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento das linhas não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 2.3.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento via 0800, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.
- 2.4.** O serviço DDR deve permitir que suas chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal, dispensando a intermediação de operador.
- 2.5.** Os serviços deverão garantir qualidade nas ligações, flexibilidade para aumento e diminuição de ramais, recebimento simples e eficiente de chamadas, ligações entre ramais gratuitas, melhor gestão dos gastos, realização de chamadas sem a necessidade

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 026/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 015/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes; CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- 2.2.** A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento das linhas não poderão ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 2.3.** A contratada deve disponibilizar Central de Atendimento via 0800, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.
- 2.4.** O serviço DDR deve permitir que suas chamadas telefônicas sejam encaminhadas diretamente ao ramal, dispensando a intermediação de operador.
- 2.5.** Os serviços deverão garantir qualidade nas ligações, flexibilidade para aumento e diminuição de ramais, recebimento simples e eficiente de chamadas, ligações entre ramais gratuitas, melhor gestão dos gastos, realização de chamadas sem a necessidade



de operador, identificação de chamadas, implantação completa em fibra óptica, alta estabilidade de conexão, plano numérico específico seqüencial, acessibilidade ao suporte técnico junto a Contratada, 30 (trinta) chamadas simultâneas e 50 (cinquenta) números fixos disponíveis.

**2.6.** A contratada é responsável pela instalação, configuração, ajuste e teste das linhas.

**2.7.** As ligações Longa Distância Internacional (LDI) serão tarifadas conforme tabela vigente.

**2.8.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS

**2.9.** - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**2.10.** Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução Nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os mesmos números DDR atualmente utilizados no CONIMS: (46) 3313-3550 e (46) 2604-0780.

**2.11.** A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data e horário acordados com o gestor do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1** Comunicado o defeito a Contratada, esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

**3.2** Caso não seja possível efetuar o conserto no prazo acima indicado, a Contratada deverá fornecer equipamento de reserva, com características e funcionalidade iguais, até sua reposição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00. fontes 000 e 076.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 5.3.** O pagamento será efetuado 15 dias posterior a emissão da Nota Fiscal, via boleto bancário.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de **01 fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 7.1.1.** Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- 7.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessário à execução do objeto.
- 7.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 7.1.4.** Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante.

##### **7.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**7.2.1.** Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Contratada se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Contratante sobre o ocorrido.

**7.2.2.** Sujeita se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor,





- instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e as determinações da Resolução 632/2014 que aprovou o regulamento de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.
- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- 7.2.4.** Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços.
- 7.2.5.** Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.2.6.** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.2.7.** Prestar os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, sempre com tecnologia de ponta e compatível com a tecnologia utilizada/detida pelo Consórcio.
- 7.2.8.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.2.9.** Prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.2.10.** Informar tarifas e preços.
- 7.2.11.** Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada do termo de ativação correspondente.
- 7.2.12.** Fornecer, mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha ou tronco telefônico.
- 7.2.13.** Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.
- 7.2.14.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.15.** Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa prévia.
- 7.2.16.** O CONIMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 7.2.17.** Realizar o serviço de acordo com as especificações e determinações constantes



neste contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços.

- 7.2.18.** Atender às chamadas para a manutenção corretiva, quantas forem necessárias nos prazos conforme estabelecido neste termo.
- 7.2.19.** Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessários, sem custos adicionais a contratante.
- 7.2.20.** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos ou engenheiros da contratante;
- 7.2.21.** Realizar obrigatoriamente uma visita mensal para manutenção preventiva durante a vigência deste contrato.
- 7.2.22.** Fornecer relatório mensal da manutenção preventiva dos equipamentos;
- 7.2.23.** Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos o quais não terão vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;
- 7.2.24.** Realizar a manutenção corretiva sempre que for necessário, apresentando orçamento (quando necessário), detalhado das peças e materiais para prévia aprovação da contratante;
- 7.2.25.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;
- 7.2.26.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 7.2.27.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 7.2.28.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 7.2.29.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 7.2.30.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.31.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
  - 8.1.1.** Advertência.
  - 8.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
    - 8.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde



que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**8.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**8.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA NONA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**9.3.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**9.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

**9.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

**10.1.** As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo

000064



esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 8 e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**13.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**13.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**13.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**13.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**13.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**13.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**13.7.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**13.7.2.** Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14.8.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

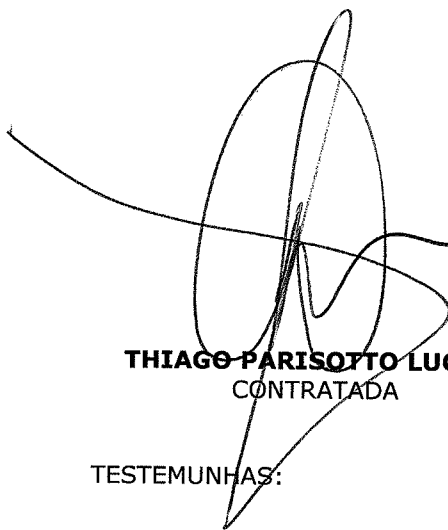
**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.




**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
CONTRATADA




**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Ofício N° 1559, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 004/2021.**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Para: fernandosette@ampernet.com.br

1 de dezembro de 2021 10:46

Prezado,

Segue em anexo <sup>026/2021</sup> ofício N° 1559 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 004/2021, firmado em 01 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.

A vigência do contrato será até 31/01/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,  
Naiane.

**CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



1559 - PRORROGAÇÃO - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ.pdf  
212K

fernando Sette <fernandosette@ampernet.com.br>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

1 de dezembro de 2021 14:16

Boa tarde,

Informamos positivamente para a renovação do contrato.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,

000067 *Y*

*Atenção para o seguinte: não se trata de uma mensagem automática*



**Fernando Sette Zanuz**  
Gerente

**0800 645 2500 (46) 3225-5080**  
Unidade de Fátima Branco - PR



Centro  
Construção  
Itaipó

Membro da **abrint**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**8.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**8.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA NONA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**9.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**9.3.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**9.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

**9.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

**10.1.** As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL. *Não teve seq. → 750,00 mensal x 12 =*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo *3.000,00 global*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@AMPERNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3547-8500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 16:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000070-

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, 956, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Vigésima Terceira sob nº 215378059 em 12 de Agosto de 2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO INGRESSO DE SÓCIOS:** Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, a empresa: **LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N° 41209884766 em 05/05/2021, com sede na Rua Brasília, 956, sala 02, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos

0000714

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: – DA SAÍDA DE SÓCIOS:** Retiram-se da sociedade, neste ato o sócio **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, vendendo e transferindo de forma onerosa neste ato a totalidade de suas quotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, que possuía na sociedade, sendo 116.640 (cento e dezesseis mil e seiscentas e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), para a sócia ingressante a empresa **LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, e também o sócio **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, que possui na sociedade 83.360 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 83.360,00 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais), vende e transfere neste ato de forma onerosa a totalidade das mesmas também para a sócia ingressante a empresa **LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. Os sócios retirantes recebem, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim e subscritas:

0000728

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE SOCIEDADE:** Fica alterada a forma de sociedade para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que a mesma será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63 DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA SÓCIA INGRESSANTE:** A sócia ingressante, a empresa **LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ADMINISTRADORES:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061, da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos não sócios que poderão assinar em conjunto ou isoladamente: **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53, que farão parte da administração, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

000073 Y

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

**CLÁUSULA OITAVA: – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA: - DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da empresa para: **Serviços de comunicação multimídia – scm; Instalação de equipamentos de comunicação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de telefonia fixa comutada – stfc; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; serviços de telecomunicações; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e Atividades de cobranças e informações cadastrais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA:** Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Brasília, 956, sala/ frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

000074 

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 41.823.888/0001-40, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N° 41209884766 em 05/05/2021, com sede na Rua Brasília, 956, sala 02, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére – PR, representado, neste ato, por **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 178, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53. Única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Rua Brasília, 956, sala frente, Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n. ° 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Vigésima Terceira sob nº 215378059 em 12 de Agosto de 2021 e inscrita no CNPJ sob n. ° 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

000075.8


**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade possui a seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

000076 

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguazu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1203, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março



000077 


**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

000073 


**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguazu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0013-42 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837192 em 19 de novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

12 – Situada no município de Cândói, Estado de Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes, de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0012-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901837206 em 19 de Novembro de 2019, cujo o início de suas atividades é de 25 de Novembro de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

13 – Situada no município de Pinhão, Estado de Paraná, CEP 85.170-000, na Rua Trifon Hanycz, 38, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0015-04 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901854658 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

14 – Situada no município de Laranjeiras do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.301-240-000, na Rua Marechal Candido Rondon, 2522, esquina com a Rua José Ayres de Oliveira, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0014-23 e registrada na Junta Comercial do Paraná

000079 

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


sob nº 41901854640 em 19 de Março de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

15 – Situada no município de Marmeleiro, Estado de Paraná, CEP 85.615-000, na Rua Telmo Octavio Muller, 294, Centro, sala 04, Edifício Maria Cecília, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0016-95 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901883275 em 01 de Novembro de 2020, cujo o início de suas atividades é de 30 de Março de 2020 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

16 – Situada no município de Ampére, Estado de Paraná, CEP 85.640-000, na Rua Brasília, 956, sala 01, Centro, para qual esta destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0017-76 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901888633 em 07 de Dezembro de 2020, cujo o início de suas atividades é de 14 de Dezembro de 2020 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

17 – Situada no município de Ponta Grossa, Estado de Paraná, CEP 84.010-000, na Avenida Doutor Vicente Machado, 851, sala fundos, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0018-57 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901960750 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

18 – Situada no município de Pato Branco, Estado de Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jacireta, 98, Loja Térrea 03, Edif. Los Angeles, Centro, para qual fica

000080 

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0019-38 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901960768 em 29 de Julho de 2021, cujo o início de suas atividades é 10 de Agosto de 2021 e tem como atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade tem a sede e domicílio na Rua Brasília, 956, sala frente, centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: **Serviços de comunicação multimídia – scm; Instalação de equipamentos de comunicação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de telefonia fixa comutada – stfc; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; serviços de telecomunicações; Aluguel de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e Atividades de cobranças e informações cadastrais.**

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim e subscritas:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

000081 

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADMINISTRADORES:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1061, da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelos não sócios que poderão assinar em conjunto ou isoladamente: **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e **CARLOS ALBERTO BAIOCO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 10 de Janeiro de 1966 em Urubici - SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 4.040.300-0 SSP - PR expedida em 05/12/2017 e cartão do CPF n.º 619.974.209-53, que farão parte da administração, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

**CLÁUSULA NONA – INÍCIO DE ATIVIDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS:** A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios puderam fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

000082

8

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2**  
**VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferior a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídas ao sócio, a título de lucros distribuídos no período proporcionalmente as cotas de capital.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO:** Falecendo ou interditada os sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:** Esta sociedade será regida pelas disposições do código civil Lei 10.406 de 2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem, por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1 do código civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe foram propostas com fundamento neste contrato.

000083 *γ*

000084 Y

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2  
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente o presente contrato em 01 (uma) única via.

Ampére - PR, 10 de Novembro de 2021.

---

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

---

CARLOS ALBERTO BAIOCO

---

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
REPRESENTADO E ADMINISTRADO POR: THIAGO PARISOTTO LUQUINI

---

LUQUINI E BAIOCO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
REPRESENTADO E ADMINISTRADA POR: CARLOS ALBERTO BAIOCO





000085-8

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

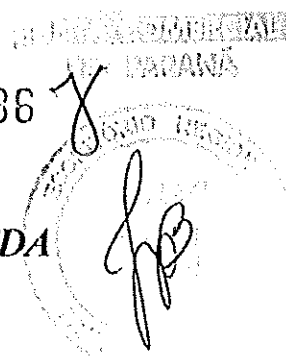
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03111235971	THIAGO PARISOTTO LUQUINI
61997420953	CARLOS ALBERTO BAIOCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 08:59 SOB Nº 20217321968.  
PROTOCOLO: 217321968 DE 05/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108285500. CNPJ DA SEDE: 04596419000109.  
NIRE: 41204626912. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.  
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000086



**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

*THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, residente e domiciliado a Rua Goiânia, 830, Centro, município de Ampére - Pr, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG n.º 7.703.658-0 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e, INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Xv de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - Pr, CEP 85.640-000, portadora do RG n.º 5.752.625-4 IISSP-PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. R E S O L V E M, constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis e cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

*Nome Comercial: “AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA”, Tendo sede e foro a Rua Maringá, 1412, sala 3-B, Centro, município de Ampére – Pr, CEP - 85.640-000. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 03-09-2001. Atividade Econômica: SERVIÇOS DE ACESSO A COMUNICAÇÃO DA INTERNET E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET.*

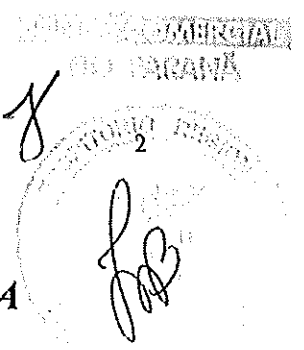
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

*Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 300 (trezentas), quotas de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

*THIAGO PARISOTTO LUQUINI, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.*

*Inês*

000087



**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

*INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados em moeda corrente vigente no país, neste ato.*

<i>SÓCIOS</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>%</i>	<i>CAPITAL EM R\$</i>
<i>THIAGO PARISOTTO LUQUINI.....</i>	<i>150</i>	<i>50</i>	<i>15.000,00</i>
<i>INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO.....</i>	<i>150</i>	<i>50</i>	<i>15.000,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>300</i>	<i>100</i>	<i>30.000,00</i>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

*GERENTES: THIAGO PARISOTTO LUQUINI e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, uso da firma individualmente. Pró-labore: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixando de comum acordo. Obrigações: PROIBIÇÃO de aval, endosso, fiança e caução de favor, e dispensados da prestação de caução.-*

**CLÁUSULA QUARTA:**

*A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.*

**CLÁUSULA QUINTA:**

*Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantido em reservas na sociedade.-*

**CLÁUSULA SEXTA:**

*Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-*

*Regina*

000088

3

**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

*Deliberações sociais: Pôr maioria absoluta dos votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada quota de capital.*

**CLÁUSULA OITAVA:**

*Transferencia de Quotas: Pôr consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo de direito de preferencia de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.-*

*Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.-*

*Ampére - Pr, 31 de Julho de 2001.-*

THIAGO PARISOTTO LUQUINI

INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO

SIDINEI ROQUE CICHOCKI  
OAB – PR – 23.396

**TESTEMUNHAS:**

ITAMAR LUIZ KOZIEL  
RG N.º 5.927.977-7 IISSP-PR

RUI LUQUINI  
RG N.º 1.630.386 IISSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2001  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0462691 2

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.040.300-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2007

NOME: **CARLOS ALBERTO BAIOCO**

FILIAÇÃO: VITORINO BAIOCO  
CLARINDA RABAIOLI BAIOCO

NATALIDADE: ARATIBA/RN DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-REALEZA/PR, AMPERE  
C.CAS-2214, LIVRO-813, FOLHA-158

CPF: 619.974.209-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

0000897

ASSIMILADO: 10.01.66

INSCRIÇÃO AO CPF: 619.974.209-53

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO BAIOCO

SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CORTELE NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: CARLOS ALBERTO BAIOCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4040300-0 PRSP PR

CPF: 619.974.209-53 DATA NASCIMENTO: 10/01/1966

FILIAÇÃO: VITORINO BAIOCO  
CLARINDA RABAIOLI BAIOCO

PERMISSÃO: [ ] MCC: [ ] CAT. HAB: AH

Nº REGISTRO: 00343234851 VALEZINHA: 23/09/2018 Nº HABILITAÇÃO: 24/08/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: AMPERE, PR DATA EMISSÃO: 23/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: [ ] 01605005267 PR906340449

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 RG: 4.040.300-0

POLEGAR DIREITO

*Carlos Alberto Baio*

ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



000090 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTABILIZADA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE REFORMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

0000917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.703.658-0

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.703.658-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2015

NOME: THIAGO PARISOTTO LUQUINI

FILIAÇÃO: RUI LUQUINI  
IRACI TERESINHA PARISOTTO LUQUINI

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE  
C.NASC=5438, LIVRO=17A, FOLHA=238

CPF: 031.112.350-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 62.653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.017254/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 416ª, realizada em 1º de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 03/11/2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.



Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

000094 *f*

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º <u>200790018755</u>
DATA: <u>10/09/09</u>
VISTO.: <u>[assinatura]</u>

AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



## ANEXO I

## TERMO PVST / SPV N.º 162/2006 – ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, ora representada por seus Sócios Diretores, THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado, identidade n.º 7.703.658-0 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 031.112.359-71 e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada, identidade n.º 5.752.625-4 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 749.105.159-68, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 62.653, Processo Anatel n.º 53500.017254/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

**Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização**

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

L n B

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

## Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a regulamentação do SCM.

## Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp from the 'PROCURADORIA - ANEXA' with the number '2' and a signature inside.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Stogino

3  
PROCURADORIA

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

## Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Reggie

## Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radiotelégrafico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.


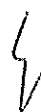

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos





condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

Signatário



- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

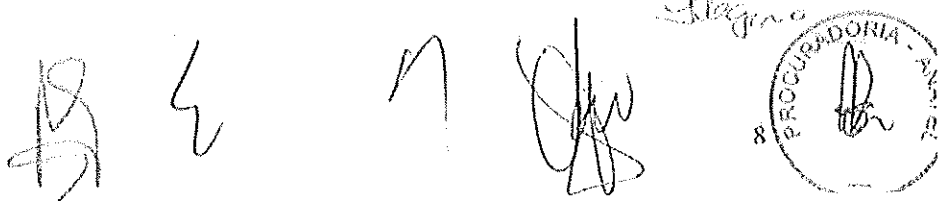
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

*Blagino*



The bottom of the page contains five handwritten signatures in various styles. To the right of these signatures is a circular stamp with the text 'PROCURADORIA - ANATEL' around the perimeter and a signature in the center.

## Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

## Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

## Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

## Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

*Algeria*  
9  
PROCURADORIA - ANATEL

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

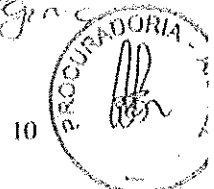
10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Stegina



## Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

## Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

## Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

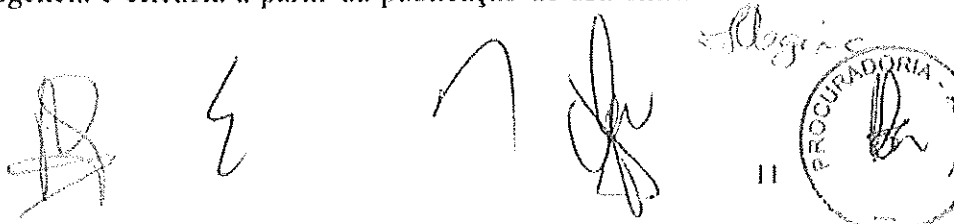
13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

## Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Allegre




The bottom of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'PROCURADORIA' and contains a signature. There are also some handwritten marks and numbers, including the number '11'.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.


E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

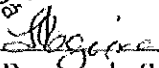
Brasília, Distrito Federal, 20 de dezembro de 2006.

ANATEL

  
Plínio de Aguiar Júnior  
Presidente  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


  
José Leite Pereira Filho  
Conselheiro  
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

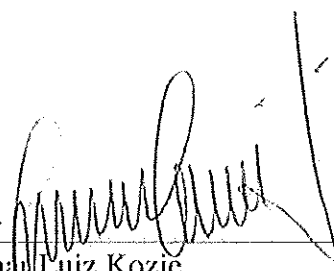
  
Thiago Parisotto Luquini  
Sócio-Diretor  
Ampernet – Telecomunicações Ltda.

  
Inês Regina da Silva Baioco  
Sócia Diretora  
Ampernet – Telecomunicações Ltda.

TABELIONATO KESSLER - COMARCA DE REALEZA  
Reconheço a Firma Indicada de Thiago Parisotto Luquini  
da empresa Ampernet  
de Realeza  
Ampero, 20 de dezembro de 2006  
Em test. Mauro Kessler da Verdade  
 Zenir Kessler - Titular  
 Mauro Kessler - Empregados Juramentados  
 Casemiro Kessler - Empregados Juramentados  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS BUD75971

TESTEMUNHAS:

  
Dirceu Baraviera  
RG n.º 5.380.723-SSP/SP  
CPF n.º 045.512.308-04

  
Itamar Luiz Kozie  
RG 5.927.977-7  
CPF n.º 939.092.689-00

PUBLICADO NR  
DOU de 05/03/2007  
pág. 59 seq. 03



000107-8

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2021 17:46:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ: 04.596.419/0001-09

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000109 7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 04.596.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:39:53 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **0470.6291.E3CD.DC24**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.596.419/0001-09

**Razão Social:** AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

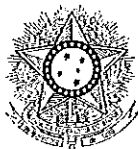
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021

**Certificação Número:** 2021112900373536946444

Informação obtida em 01/12/2021 16:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.596.419/0001-09  
Certidão nº: 55535162/2021  
Expedição: 01/12/2021, às 16:42:35  
Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025580154-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.596.419/0001-09  
Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4453/2021	01/12/2021	30/01/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04.596.419/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
906	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: BRASILIA, 956 Complemento: Bairro: CENTRO CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C214453N8881D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

000114 *γ*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52712/2021**

**Validade: 25/10/2021**

**Razão Social:** AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 04596419000109

**Num. Registro:** 44231

**Registrada desde :** 16/06/2006

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 924 SALA 01 CENTRO

**Município/Estado:** AMPERE-PR

**CEP:** 85640000

**Objetivo Social:**

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELÉTRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:04596419000290

Endereço: RUA JACIRETÃ - ED. LOS ANGELES, 98 LOJA TERREA 03

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85504440

Situação: Regular

2 - CNPJ:04596419000370

Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1130 SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR CEP: 85601000

Situação: Regular

3 - CNPJ:04596419000451

Endereço: AV BRUNO ZUTTON , 2928 SALA 04

000115 *y*


Bairro: CENTRO  
Cidade: REALEZA-PR CEP: 85770000  
Situação: Regular  
4 - CNPJ:04596419000532  
Endereço: RUA JOÃO DALPASQUALE, 508 SALA 101  
Bairro: CENTRO NORTE  
Cidade: DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85660000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
5 - CNPJ:04596419000613  
Endereço: AVENIDA IGUAÇU, 820 SALA 03  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MANGUEIRINHA-PR CEP: 85540000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
6 - CNPJ:04596419000702  
Endereço: AVENIDA BRASIL , 1240 SALA 02  
Bairro: CENTRO  
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE-SC CEP: 89990000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
7 - CNPJ:04596419000885  
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA , 936 SALA 103  
Bairro: CENTRO  
Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
8 - CNPJ:04596419000966  
Endereço: RUA RECIFE, 2328 SALA 02  
Bairro: COQUEIRAL  
Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85807060  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
9 - CNPJ:04596419001008  
Endereço: RUA CLEVELÂNDIA , 309 SALA 03  
Bairro: CENTRO  
Cidade: CORONEL VIVIDA-PR CEP: 85550000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
10 - CNPJ:04596419001180  
Endereço: RUA JOÃO ARISI , 138  
Bairro: CENTRO  
Cidade: FLOR DA SERRA DO SUL-PR CEP: 85618000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
11 - CNPJ:04596419001342  
Endereço: AVENIDA IGUAÇU , 366 SALA 02  
Bairro: CENTRO  
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES-PR CEP: 85790000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
12 - CNPJ:04596419001261  
Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA , 2721  
Bairro: CENTRO  
Cidade: CANDOI-PR CEP: 85140000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
13 - CNPJ:04596419001504  
Endereço: RUA TRIFON HANYCZ , 38  
Bairro: CENTRO  
Cidade: PINHAO-PR CEP: 85170000  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico  
14 - CNPJ:04596419001423  
Endereço: R. MARECHAL CANDIDO RONDON C/ R. JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 2522  
Bairro: CENTRO  
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL-PR CEP: 85301240  
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

---

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - OSVALDO BERTUOL JUNNIOR  
Carteira: PR-113579/D Data de Expedição: 18/10/2010  
Desde: 03/05/2011 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

000116 

2 - LUCIANO FERNANDES

Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011  
CNPJ Filial: 04596419000451  
Desde: 01/02/2019 Carga Horária: 10: H/S  
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - LUCIANO FERNANDES

Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011  
CNPJ Filial: 04596419000370  
Desde: 08/11/2018 Carga Horária: 10: H/S  
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

4 - LUCIANO FERNANDES

Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011  
CNPJ Filial: 04596419000290  
Desde: 12/09/2018 Carga Horária: 10: H/S  
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

---

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - MARCELLO RODRIGO DE OLIVEIRA MEGIOLARO  
Carteira: PR-148915/D Data de Expedição: 11/09/2015  
Desde: 01/09/2017  
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

---

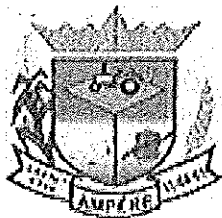
**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 134297/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/04/2021 16:19:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
Secretaria Municipal da Fazenda

0001178



Localização

Número da ordem: <b>480</b>	Verificado em: <b>2021</b>	Valido até: <b>31/12/2021</b>	Data de emissão: <b>12/01/2021</b>
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Localização ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 4150 - AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA Inscrição Municipal: 906	CNPJ 04.596.419/0001-09 Área: 1.682,00 m <sup>2</sup>
--	---

ENDEREÇO	
Logradouro: BRASILIA	Número: 956
Complemento:	CEP: 85640-000
Bairro: CENTRO	UF: PR
Cidade: Ampére	

ATIVIDADE(S) CNAE
<b>PRINCIPAL:</b> 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6141800 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6810202 - Aluguel de imóveis próprios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: CECY-AITM**

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 476/2021  
PROCESSO 15/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas, para atender as necessidades administrativas do CONIMS. Prorrogação de Prazo.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 026/2021 firmado com AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

É o relatório.

#### III – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 026/2021, firmado com AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em janeiro de 2021.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é a prestação de serviços contínuos, conforme necessidade do CONIMS, os quais têm sido realizados a contento no prazo contratual e nas prorrogações que seguiram.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de serviços de natureza continuada pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*”

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*

*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa, que é um consectário lógico do princípio constitucional da eficiência, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

*“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua  
196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.  
197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

<sup>1</sup> GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos."

Feitas tais considerações e dado o teor do Contrato, com previsão de sua prorrogação, bem como a indicação de previsão orçamentária, resta verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, que deve ser manifestada pelo setor consulente por meio de pesquisa de mercado realizada junto aos demais prestadores deste objeto, devendo ser juntado aos autos termo descritivo das pesquisas e preços obtidos, a fim de esclarecer os critérios e os parâmetros obtidos, para que a vantajosidade da manutenção do contrato seja inequívoca, como condição à formalização do aditivo.

Outro ponto importante é que, na prorrogação ora almejada, o respeito à limitação do artigo 24, II, persiste, devendo-se levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU<sup>2</sup>:

"Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações."

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual :

"Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II. Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade.

<sup>2</sup> PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009.

*Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato."<sup>3</sup>*

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da dispensa aplicável aos Consórcios Públicos<sup>4</sup>, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório ou nova dispensa.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, se atendidas as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>3</sup> Marçal Justen Filho in "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

<sup>4</sup> R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 24, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.



## Relatório de Cotação: cotação rápida 222

Pesquisa realizada em 20/12/2021 13:39:47

Relatório gerado no dia 20/12/2021 13:42:32 (IP: 187.109.103.183)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: outros serviços de telefonia fixa comutada (stfc - outros)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 821,42 (un)	-	R\$ 821,42	R\$ 821,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   UTFPR - Campus Cornélio Procopio	NºPregão:312021 UASG:153176	06/12/2021	R\$ 799,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   UTFPR - Campus Cornélio Procopio	NºPregão:312021 UASG:153176	06/12/2021	R\$ 799,00
3	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE/PR	NºPregão:222021 UASG:927763	18/10/2021	R\$ 866,26
Valor Unitário				R\$ 821,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 799,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 821,42

Valor Global: R\$ 821,42

### Detalhamento dos Itens



**Item 1: outros serviços de telefonia fixa comutada (stfc - outros)**

Preço Estimado: R\$ 821,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 821,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 821,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	londrina: assinatura do fluxo e1(30 canais) com faixa de ramais (100 ramais), incluindo chamadas locais – fixo-fixo / fixo-móvel ilimitadas e chamadas interurbanas - longa distância nacional (ldn) - fixo-fixo / fixo-móvel ilimitadas, com fornecimento/installação de 1 (um) link digital e1 com no mínimo 30 (trinta) canais (trancos) digitais e ramais com serviço de ddr (conforme necessidade individual de cada campus), com disponibilidade nas tecnologias r2, isdn e sip (serviço de valor único, não renovável para os demais anos de contratação), e com prestação dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, conforme especificações deste etp, tr e demais documentos anexos, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.	000124 y

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 799,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

UTFPR - Campus Cornélio Procópio

**Objeto:** Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), para atendimento dos Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina na UTFPR, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no edital e anexos..**Descrição:** Outros Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC - Outros) - Londrina: Assinatura do fluxo E1(30 canais) com faixa de ramais (100 ramais), incluindo Chamadas Locais – Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas e Chamadas Interurbanas - Longa Distância Nacional (LDN) - Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas, com fornecimento/Instalação de 1 (um) Link digital E1 com no mínimo 30 (trinta) canais (trancos) digitais e ramais com serviço de DDR (conforme necessidade individual de cada Campus), com disponibilidade nas tecnologias R2, ISDN e SIP (serviço de valor único, não renovável para os demais anos de contratação), e com prestação dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, conforme especificações deste ETP, TR e demais documentos anexos, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.

Data: 06/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312021 / UASG:153176

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 799,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Londrina: Assinatura do fluxo E1(30 canais) com faixa de ramais (100 ramais), incluindo Chamadas Locais – Fixo-Fixo/Fixo-Móvel ilimitadas e Chamadas Interurbanas - Longa Distância Nacional (LDN) - Fixo-Fixo/Fixo-Móvel ilimitadas, com fornecimento/Instalação de 1 (um) Link digital E1 com no mínimo 30 (trinta) canais (trancos) digitais e ramais com serviço de DDR (conforme necessidade individual de cada Campus), com disponibilidade nas tecnologias R2, ISDN e SIP.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	R PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555
		Telefone:
		(43) 3375-1100
		Email:
		presidencia@sercomtel.net.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

R\$ 799,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

UTFPR - Campus Cornélio Procópio

**Objeto:** Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), para atendimento dos Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina na UTFPR, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no edital e anexos..

Data: 06/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:312021 / UASG:153176

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE





Descrição: Outros Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC - Outros) - Apucarana: Assinatura do fluxo E1(30 canais) com faixa de ramais (100 ramais), incluindo Chamadas Locais – Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas e Chamadas Interurbanas - Longa Distância Nacional (LDN) - Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas, com fornecimento/Instalação de 1 (um) Link digital E1 com no mínimo 30 (trinta) canais (trancos) digitais e ramais com serviço de DDR (conforme necessidade individual de cada Campus), com disponibilidade nas tecnologias R2, ISDN e SIP (serviço de valor único, não renovável para os demais anos de contratação), e com prestação dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, conforme especificações deste ETP, TR e demais documentos anexos, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.

UF: PR

000125 8

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 799,00		
* VENCEDOR *				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Apucarana: Assinatura do fluxo E1(30 canais) com faixa de ramais (100 ramais), incluindo Chamadas Locais – Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas e Chamadas Interurbanas - Longa Distância Nacional (LDN) - Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitadas, com fornecimento/Instalação de 1 (um) Link digital E1 com no mínimo 30 (trinta) canais (trancos) digitais e ramais com serviço de DDR (conforme necessidade individual de cada Campus), com disponibilidade nas tecnologias R2, ISDN e SIP.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555	(43) 3375-1100	presidencia@sercomtel.net.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 866,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE/PR	Data: 18/10/2021 09:00
Objeto: Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada em telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) com instalação de terminais de assinante comum e compatível com a central telefônica de pabx digital marca Intelbrás, modelo Impacta 300, a ser executado de forma contínua e ininterrupta a fim de atender as necessidades de telecomunicação do CISAMUSEP..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:222021 / UASG:927763
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: PR
Descrição: Assinatura de ramal telefonico - ASSINATURA MENSAL OU MENSALIDADE PARA 100 (CEM) RAMAIS DDR COM CAPACIDADE DE 01 (UM) ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1), TOTALIZANDO 30 (TRINTA) LINHAS (CANAIAS), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DEVERÁ ESTAR CONTEMPLADO OS SERVIÇOS ABAIXO:SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO FIXO-FIXO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRARREGIONAL E DE INTER-REGIONAL (INTRASETORIAL E INTER SETORIAL), PARA TERMINAIS DAS LOCALIDADES SITUADAS DENTRO DAS REGIÕES I, II E III DO PLANO GERAL DE OUTORGAS - PGO;SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO FIXO-MÓVEL LOCAL (VC-1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC-2 E VC-3).	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 865,83		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: MENSALIDADE PARA 100 RAMAIS DDR COM CAPACIDADE DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, TOTALIZANDO 30 CANAIS COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, CONTEMPLANDO STFC FIXO-FIXO LOCAL E LONGA DISTANCIA NACIONAL, INTRAREGIONAL E INTERREGIONAL, PARA TERMINAIS DAS LOCALIDADES SITUADAS DENTRO DAS REGIÕES I, II E III DO PGO, INCLUINDO FIXO-MÓVEL LOCAL(VC1) E LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3).				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555	(43) 3375-1100	presidencia@sercomtel.net.br

71.208.516/0001-74 ALGAR TELECOM S/A

R\$ 866,66

\* VENCEDOR \*



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ASSINATURA MENSAL OU MENSALIDADE PARA 100 (CEM) RAMAIS DDR COM CAPACIDADE DE 01 (UM) ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1), TOTALIZANDO 30 (TRINTA) LINHAS (CANAIS), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DEVERÁ ESTAR CONTEMPLADO OS SERVIÇOS ABAIXO: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO FIXO-FIXO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRARREGIONAL E DE INTER-REGIONAL (INTRASETORIAL E INTER SETORIAL), PARA TERMINAIS DAS LOCALIDADES SITUADAS DENTRO DAS REGIÕES I, II E III DO PLANO GERAL DE OUTORGAS - PGO; SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO FIXO-MÓVEL LOCAL (VC-1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC-2 E VC-3).

000126 *J*

Estado:

MG

Cidade:

Uberlândia

Endereço:

R JOSE ALVES GARCIA, 415

Telefone:

(34) 3256-3436

Email:

cadastro@cscalgar.com.br



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - outros serviços de telefonia fixa comutada (stfc - outros)**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/10/2021 e 06/12/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Média das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRANCHITA, população de 5.035 habitantes ELOIR NELSON LANGE (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 11/11/2021, dados estes referentes a 9/2021

302020/2020

Nº Contrato

R\$23.880,00

Valor do Contrato

19/03/2020 até 18/03/2021

Período de Vigência

## Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO X FIXO E MÓVEL) E INTERURBANAS (DDD), (FIXO X FIXO E MÓVEL), COM CONSUMO MENSAL ILIMITADO

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$23.880,00
Assinatura	19/03/2020
Prorrogação	18/03/2022
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

## Rescisória

As informações deste contrato foram cadastradas dia 14/05/2020, sua última atualização foi dia 23/09/2021, com informações referentes a 3/2020.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?
---------	---------	--------	-----------	----------------------	----------------------	-----------------	-------------

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?	
2360/2021 Ordinário	09/10/2021	R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (08.316.162/0001-45)	ornecimento de 16 linhas telefônicas analógicas com ligações ilimitada de local para fixo e móvel e ligações ilimitadas de longa distância (DDD) para fixo e móvel, com identificador de chamadas ativo... ..	1.990,00	1.990,00	1.990,00	100%	(/T
1836/2021 Ordinário	07/26/2021	R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (08.316.162/0001-45)	Fornecimento de 16 linhas telefônicas analógicas com ligações ilimitada de local para fixo e móvel e ligações ilimitadas de longa distância (DDD) para fixo e móvel, com identificador de chamadas... ..	1.990,00	1.990,00	1.990,00	100%	(/T

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ①	Liquidado (R\$) ②	Pago (R\$) ③	P/E(%) ④	
1560/2021 Ordinário	06/25/2021	R S T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (08.316.162/0001-45)	Fornecimento de 16 linhas telefônicas analógicas com ligações ilimitada de local para fixo e móvel e ligações ilimitadas de longa distância (DDD) para fixo e móvel, com identificador de chamadas...	1.990,00	1.990,00	1.990,00	100%	(T)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 026/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2021, terminará em 31 de janeiro de 2022;
2. Considerando-se o acerto da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 026/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/02/2022 à 01/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 9.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 9.000,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aquilo não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
CONTRATADA

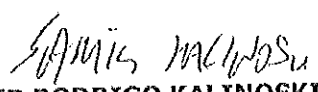
PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

0001337

*1007 10.03.2021*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 026/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/02/2022 à 01/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

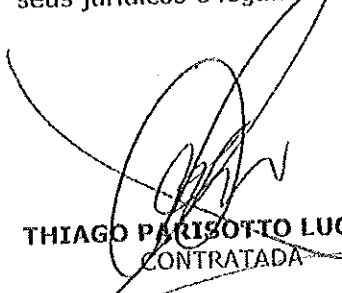
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 9.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 9.000,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

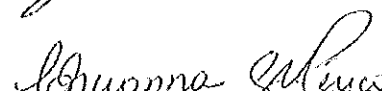
Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

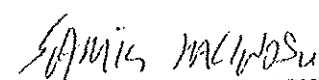
  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
CONTRATADA

PAULO HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 026/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2021, terminará em 31 de janeiro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000135 y

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 026/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/02/2022 à 01/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 9.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 9.000,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

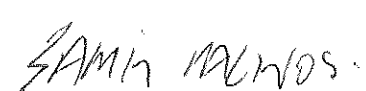
Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 015/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, nº 924, sala 01, CEP 85.640-000 - Ampere- PR; neste ato representado por seu sócio Administrador Thiago Parisotto Luquini, portador do RG n.º 7.703.658-0 SSP/PR e CPF n.º 031.112.359-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 026/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **01/02/2022 à 01/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 9.000,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 9.000,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

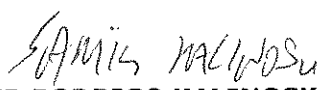
Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.

  
**THIAGO PARISOTTO LUQUINI**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53